

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

Declaração do Ordenador de Despesas

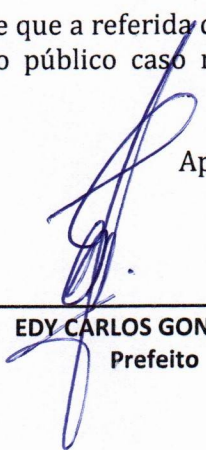
O gestor do município de Aparecida do Rio Doce, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para realizar CONCORRENCIA ELETRONICA para Pavimentação Asfáltica, Terraplenagem, base e sub-base, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento Ssfáltico, Meio-fio, Sarjetas, Drenagem Superficial e Sinalização Viária, nas vias de acesso externo e interno do Parque do Peão do município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo licitatório, com a seguinte despesa:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0061	10.08 SEC.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.451.0501.1.020 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	4.4.90.51.00-100 OBRAS E INSTALAÇÕES

DECLARO, ainda, que a despesa será prevista no(s) orçamento(s) do(s) exercício(s) subsequente(s) e sua execução não ultrapassará os limites estabelecidos para o próximo exercício financeiro nem afetará as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por fim, DECLARO estar ciente de que a referida despesa será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público caso não seja verificada essa disponibilidade orçamentária e financeira.

Aparecida do Rio Doce, 21 de julho de 2025



EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito